



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

**SUMÁRIO DE EXPEDIENTE**

**Tipo de Expediente:** Ofício  
**Tipo de Entrega:** Eletrônica  
**Tipo de Protocolo:** Interno  
**Criador:** Manoel Cabral Machado Neto  
**Prioridade:** Baixa (Normal)  
**Data do Expediente:** 14/02/2022 08:26:37  
**Critério de Acesso:** Restrito  
**Resumo do Documento:** Ofício nº 191/2022-GPGJ. Presta informações. Resposta ao Ofício Circular nº 001/2022. Carta Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores de Justiça do MPSE

<b>Código do Assunto</b>	<b>Descrição do Assunto</b>
930343	Relações com Sindicato / Associação de Classe



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

**Ofício nº 191/2022 – GPGJ**

**Aracaju, 11 de fevereiro de 2022.**

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE CARVALHO**

Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação do Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe - SINDSEMP

**Aracaju/SE.**

**Assunto:** Presta informações. Resposta ao Ofício Circular nº 001/2022. Carta Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores de Justiça do MPSE.

**Senhor(a) Coordenador(a),**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e reportando-se ao **Ofício Circular nº 001/2022**, datado de 3 de fevereiro de 2022, oriundo dessa entidade sindical, instrumentalizado no GED nº 20.27.0192.0000021/2022-83, que veicula o documento intitulado '*Carta Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores de Justiça do MPSE*', contendo pauta de reivindicações da categoria de servidores efetivos do *Parquet* sergipano, servimo-nos do presente para consignar ciência às mencionadas postulações, ao tempo em que **encaminhamos** a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópias dos atos normativos abaixo discriminados, que atualizam os valores relativos ao auxílio saúde e ao auxílio alimentação dos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe:

**Portaria nº 302/2022, de 10 de fevereiro de 2022**, que *atualiza os valores financeiros do auxílio saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe e*

**Portaria nº 303/2022, de 10 de fevereiro de 2022**, que *atualiza o valor mensal do auxílio alimentação dos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Manoel Cabral Machado Neto**

Procurador-Geral de Justiça

---

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 14/02/2022 08:26:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000708/2022-88**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício nº 191/2022-GPGJ. Presta informações.  
Resposta ao Ofício Circular nº 001/2022. Carta  
Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores  
de Justiça do MPSE**

Data de Criação: **14/02/2022 08:25:14**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Ofício nº 191/2022 – GPGJ**

**Aracaju, 11 de fevereiro de 2022.**

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE CARVALHO**

Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação do Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe - SINDSEMP

**Aracaju/SE.**

**Assunto:** Presta informações. Resposta ao Ofício Circular nº 001/2022. Carta Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores de Justiça do MPSE.

**Senhor(a) Coordenador(a),**

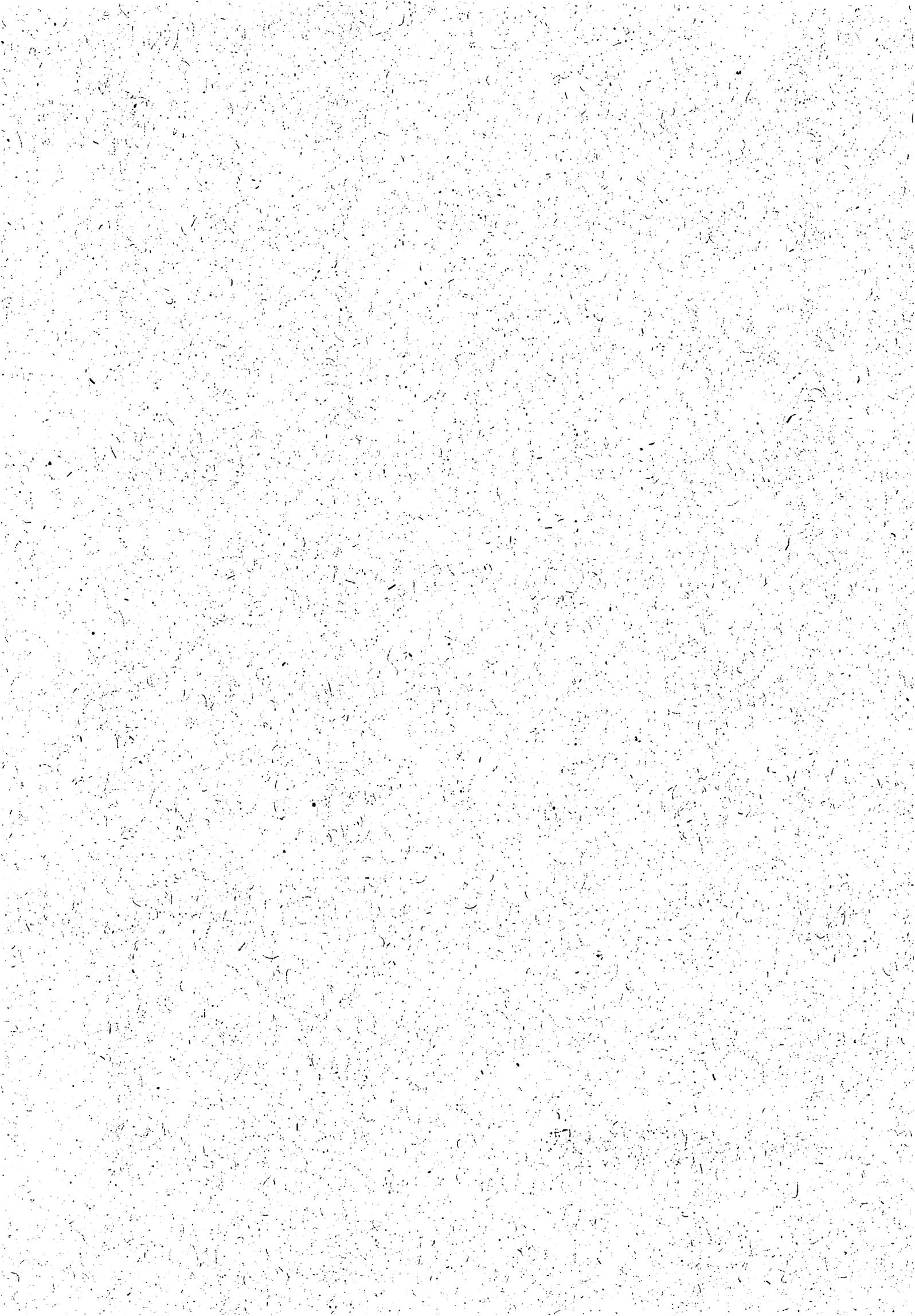
Cumprimentando-o(a) cordialmente, e reportando-se ao **Ofício Circular nº 001/2022**, datado de 3 de fevereiro de 2022, oriundo dessa entidade sindical, instrumentalizado no GED nº 20.27.0192.0000021/2022-83, que veicula o documento intitulado 'Carta Aberta dos Trabalhadores Efetivos aos Procuradores de Justiça do MPSE', contendo pauta de reivindicações da categoria de servidores efetivos do *Parquet* sergipano, servimo-nos do presente para consignar ciência às mencionadas postulações, ao tempo em que **encaminhamos** a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópias dos atos normativos abaixo discriminados, que atualizam os valores relativos ao auxílio saúde e ao auxílio alimentação dos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe:

- **Portaria nº 302/2022, de 10 de fevereiro de 2022**, que atualiza os valores financeiros do auxílio saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe e
- **Portaria nº 303/2022, de 10 de fevereiro de 2022**, que atualiza o valor mensal do auxílio alimentação dos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Manoel Cabral Machado Neto**  
Procurador-Geral de Justiça





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Portaria nº 302/2022 - Revisão do Auxílio Alimentação**

Data de Criação: **14/02/2022 08:25:14**

**PORTARIA N° 302/2022  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atualiza o valor mensal do auxílio-alimentação dos servidores do Ministério Público de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990](#),

**Considerando** a necessidade de atualizar o valor financeiro do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**Considerando** que o valor do auxílio-alimentação, de que trata o parágrafo único, do art. 6° da [Lei n° 7.722, de 08 de novembro de 2013](#), alterada pelo art. 1° da [Lei n° 7.827, de 04 de abril de 2014](#), poderá ser atualizado mediante Portaria do Procurador-Geral de Justiça, sempre que for identificada a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária, conforme estabelece o art. 4° da [Resolução n° 017/2013 – CPJ](#), de 14 de novembro de 2013;

**Considerando** que, por força da [Portaria Normativa n° 7/2020 GP1](#), do Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe, instaurou-se, desde 1° de janeiro de 2020, uma defasagem de 4,48% no valor do auxílio-alimentação devido aos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe, quando comparado com aquele pago aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário sergipano;

**Considerando** que o Poder Judiciário atualizou novamente o valor mensal do auxílio-alimentação, através da [Portaria Normativa n° 10/2022 GP1](#), de 3 de fevereiro de 2022, ampliando, ainda mais, a diferença entre os valores pagos por este Órgão Ministerial e aquele Poder;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica atualizado em 13,92% (treze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Parágrafo único.** O valor atualizado do auxílio-alimentação passa a ser de **R\$ 1.203,00 (Um mil, duzentos e três reais)**.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

## Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Portaria nº 302 - Atualização do Auxílio Saúde**

Data de Criação: **14/02/2022 08:25:15**

**PORTARIA Nº 303/2022  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EDIÇÃO Nº 1.445  
10 FEVEREIRO DE 2022**

Atualiza os valores financeiros do auxílio-saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#),

**Considerando** a necessidade de atualizar os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**Considerando** a previsão do art. 2º da [Lei nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011](#), regulamentada pela [Resolução nº 001/2012 – CPI](#), de 12 de janeiro de 2012, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça a atualizar o valor mensal do auxílio-saúde, sempre que for identificada a defasagem do benefício, observados os índices oficiais;

**Considerando** que, por força do art. 2º-A da [Lei nº 8.644, de 27 de dezembro de 2019](#), acrescentado pela [Lei nº 8.668, de 31 de março de 2020](#), instaurou-se, desde 1º de janeiro de 2020, uma defasagem de R\$114,00 (cento e catorze reais) em todas as faixas dos valores do auxílio-saúde devidos aos Membros e servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe, quando comparados com aqueles pagos aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário sergipano;

**Considerando** que o Poder Judiciário atualizou novamente os valores financeiros mensais do auxílio-saúde, através da [Portaria GP1 – Normativa nº 10/2022](#), de 03 de fevereiro de 2022, ampliando, ainda mais, a diferença entre os valores pagos por este Órgão Ministerial e aquele Poder;

**Considerando** a necessidade de se restaurar, em Sergipe, a simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexos nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atualizadas todas as faixas dos valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** Os valores do auxílio-saúde passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 303/2022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE (R\$)</b>
Até 39 anos	R\$ 975,00
De 40 a 49 anos	R\$ 1.278,00
De 50 a 59 anos	R\$ 1.521,00
Acima de 60 anos	R\$ 2.105,00

**Manoel Cabral Machado Neto**  
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0000708/2022-88**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **14/02/2022 08:26:37**

Origem **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ (Manoel Cabral Machado Neto)**

Destino(s): **Promotoria de Justiça - Nossa Senhora do Socorro (Antônio Carlos Andrade de Carvalho)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 14/02/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.